



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 551/2009.

Modifica a Lei n. 269/98 que trata da doação de terrenos para implantação de indústrias e empresas de prestação de serviços no Distrito Industrial.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n. 269, de 20 de julho de 1998, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 3º - (...)

(...)

V – no caso de alienação ou cessão da área doada a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento do Poder Público Municipal;

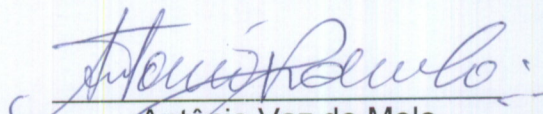
VII – outras condições que poderão ser impostas no título translativo de propriedade, sempre com intuito de proteção do interesse público e destinadas à geração de emprego e renda;

Parágrafo Único – Na hipótese de reversão dos lotes ao patrimônio público, não poderão os beneficiários reivindicar indenização pelas benfeitorias, entretanto, poderão removê-las dentro do período estipulado pela administração municipal, se assim desejarem, devendo esta cláusula estar expressa no título translativo da propriedade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guiricema, 06 de julho de 2009.


Antônio Vaz de Melo
Prefeito Municipal

Publicado em <u>06/07/09</u> por <u>30</u> dias, no Mural da Prefeitura Municipal de Guiricema, conforme estabelecido em Lei Municipal Nº 235/97 de 23/10/1997 <u>Parlamento</u> <u>506</u> Funcionário (a) Responsável - Matrícula
--